



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei nº 032/2019 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Acrescenta-se no Art. 1º:

Art. 1º: Fica denominada como Rua João Pereira Borges, como prolongamento desta, a saída para a balsa do Rio Camaqua, até a servidão do Senhor Joao Carlos da Silva, distando aproximadamente 70 (setenta) metros do entroncamento com a Rua General Osório. - E APARTIR DESSA METRAGEM ATÉ A Balsa, QUE SEJA DENOMINADO COM O NOME DE MILTON SERRES RODRIGUES.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei acima exposto, para atender a proposição do Vereador Carlos Rafael Silva da Silva e proposição verbal aprovada nessa casa legislativa do Vereador Paulo Silva.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.



Vereador João Carlos Coelho Martins



Carlos Rafael Silva da Silva



Vereador Paulo Silva



Vereador Ronivan Fontoura Braga



Vereador Marcio Machado de Vasconcellos

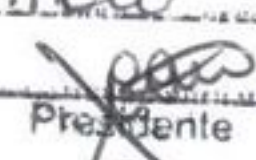


Vereador Gilnei Ovicki

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por Unanimidade

Em 20 de maio de 2019



Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 032/2019.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua João Pereira Borges, como prolongamento desta, a saída para a balsa do Rio Camaquã, até a servidão do Senhor João Carlos da Silva, distando aproximadamente 70 (setenta) metros do entroncamento com a Rua General Osório.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS
APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por Unanimidade

Em 20 de maio de 2019


Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

JUSTIFICAMOS o presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, de sorte a atender proposição dessa Colenda Casa Legislativa, de lavra do Senhor Vereador Carlos Rafael Silva da Silva.

Pelas razões expostas na proposição, pedimos aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de maio de 2019.

Nataniel Satiro do Val Candia
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

Jadir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 11.624